



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 875.

DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna, autorizada a assinar Termos de Convênios de Cooperação Técnica e seus respectivos Aditamentos, com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10, tendo por objeto estabelecer as condições básicas e as normas gerais viabilizadoras para a integração de esforços entre as partes e em especial pela Embrapa Meio Ambiente, para desenvolvimento do projeto denominado "avaliação da sustentabilidade da horticultura orgânica e do agroturismo em estabelecimentos familiares rurais", nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 06 de outubro de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração